

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

I – PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 073/2018

PROCESSO N° 1179/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2018

HORÁRIO: a partir das 13h30min

LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região e Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes Barros, 426– Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13.780-000.

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG-AME, inscrito no CNPJ sob o n° 52.356.268/0003-26, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, objetivando aquisição futura e não obrigatória para MATERIAL DE LIMPEZA para o CONDERG-AME, que será regido pelas Leis Federais n. ° 10.520/2002 e 8.666/93.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública para processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão para processamento do pregão será realizada no **CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes Barros, 426– Centro, Divinolândia – São Paulo**, iniciando-se no dia 09/10/2018, às 13h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e não obrigatória de **MATERIAL DE LIMPEZA** para o **CONDERG- AME** conforme especificações em gênero e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2. O prazo de validade do **REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3. O licitante deverá apresentar amostras de seus produtos no ato da sessão pública de abertura e julgamento da licitação.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 003 | 030101 | 10.122.0001.2001 | 02 | 310.0000 | 543000.001 | 3.3.90.30.22

III – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferência e aceite de nota fiscal.

5.1.1 – A nota fiscal que apresentar incorreção (ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua (s) incorreção (ões) sanada (s).

5.2 – O pagamento será efetivado 15 dias após a data de emissão da nota fiscal, correspondente ao fechamento do mês.

Quando a contagem dos 15 dias se der no Sábado, Domingo ou feriado, o mesmo será pago no primeiro dia útil seguinte.

5.3 – O pagamento será realizado através de liquidação de boleto ou depósito em conta corrente (JURÍDICA) no Banco do Brasil em nome da CONTRATADA, cujo os dados da conta deverão constar na nota fiscal.

VI – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

- a) Empresas em Consórcio;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Empresa que apresente fato impeditivo para a sua habilitação;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao AME Casa Branca, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

VII – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

7.1 – Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação, **por fora dos envelopes**, de autorização por escrito – **expedida em papel timbrado** – da empresa proponente, contendo CNPJ e Razão Social, o nome completo e o nº do documento de identificação da pessoa a ser credenciada, o número do Pregão Presencial e do respectivo

Processo, com a declaração assinada por representante legal da licitante, outorgando amplos poderes de decisão ao representante (Anexo VI).

7.1.1 – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;

7.1.2 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

7.2 – O representante de cada licitante deverá:

7.2.1 – Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.2.2 – Apresentar o ata de registro de preços social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticados em cartório, pois referindo eles a proponente e não somente ao credenciado, ficarão retidos e serão juntados aos autos.

7.4 – A não apresentação, incorreção ou rasura de documento necessário ao credenciamento, inabilitará e desclassificará a licitante.

7.4.1 – Caberá tão somente ao não credenciado, a seu critério, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

7.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6 – O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será declarado o encerramento do procedimento de credenciamento e não mais será admitida a participação de outras proponentes após aberto o primeiro envelope proposta.

7.7 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a

apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

7.8.1 – Optando a empresa por enviar somente os envelopes, sujeita-se esta a enviar por fora dos envelopes, o número do CNPJ, Razão Social e declarações constantes no item 7.9.

7.9 – Antes da Abertura do primeiro envelope, a proponente apresentará Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO III) e a Declaração de Micro Empresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP caso pretenda fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (Anexo VII).

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA

8.1 – O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2018

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

8.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

8.2.1 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

8.3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo

- Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e o preço total de cada o item e a ser fornecido, escrito em algarismo, com no máximo duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta – no mínimo 60 (Sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega dos objetos;
- g) Local de entrega – Rua: Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP CEP: 13.700-000 – AME – Casa Branca.
- h) Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).
- i) **A proposta deverá também, se possível, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no email licitacaoconderg@gmail.com. DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta.**

8.4 – Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.

8.5 – A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que tange as quantidades estimadas de consumo, tipos e especificações do objeto contidas no ANEXO I.

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

9.1 – O envelope 02, “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. N.º. 02 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. 073/2018

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

9.2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

- c.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente e referir-se a Mobiliários e Imobiliários;
- d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND).
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
- 9.2.2.1 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).
- 9.2.2.2 – O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
- 9.2.2.3 – Caso venha a expirar o prazo de validade das Certidões relacionadas neste subitem 9.2.2 antes da contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente de ser notificada pela CONTRATANTE.

Observações:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da ata de registro e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura da ata de registro de preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- b). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

9.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, ANEXO III deste instrumento convocatório e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, ambos lacrados. Ao autor da melhor proposta classificada após a fase de lances e negociação, poderá ser solicitado a apresentação de amostra, se previsto no ANEXO I.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – Cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital ou o valor ofertado seja superior a orçado pelo órgão licitador;

10.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

a) – No tocante ao valor ofertado, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários em algarismo. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 – Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço do ITEM**.

10.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate no valor proposto.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a menor proposta apresentada, observada a redução mínima entre os lances, a saber:

Item	Redução Mínima	Item	Redução Mínima	Item	Redução Mínima	Item	Redução Mínima	Item	Redução Mínima
1	R\$0,30	11	R\$0,90	21	R\$0,15	31	R\$0,02	41	R\$0,08
2	R\$0,15	12	R\$0,90	22	R\$0,15	32	R\$0,03	42	R\$0,15
3	R\$0,30	13	R\$0,05	23	R\$0,02	33	R\$0,08	43	R\$0,08
4	R\$0,15	14	R\$0,03	24	R\$0,30	34	R\$0,08	44	R\$0,30
5	R\$0,08	15	R\$0,30	25	R\$0,30	35	R\$0,15	45	R\$0,30
6	R\$0,15	16	R\$0,02	26	R\$0,05	36	R\$0,15	46	R\$0,05
7	R\$0,30	17	R\$0,05	27	R\$0,15	37	R\$0,15	47	R\$0,70
8	R\$0,03	18	R\$0,02	28	R\$0,15	38	R\$0,08	48	R\$0,70
9	R\$0,01	19	R\$0,03	29	R\$0,15	39	R\$0,15	49	R\$0,05
10	R\$0,03	20	R\$0,08	30	R\$0,15	40	R\$0,15	50	R\$0,02

Aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.8.1 – Não se admitirão lances iguais a já ofertados na sessão, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os com redução inferior ao de redução mínima por ITEM.

10.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas um licitante.

10.10 – Nas licitações será assegurada, caso ocorra empate ficto, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade de pregão, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.1 – Para efeito do disposto em Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.2 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na referida lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.4 – O disposto neste subitem 10.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do valor.

10.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.14 – Considerada aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

10.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição por verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

a.1) A verificação será na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006.

10.16 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora no certame.

10.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor Preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita por item.

5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A ata de registro de preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, devendo conter:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.2. Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, aplicar-se o disposto no item “14” do tópico anterior.

XII -DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor que não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

2.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

5. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

XIII-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será entregue no próprio prédio do CONTRATANTE, sito a Rua: Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca, Estado de São Paulo, CEP: 13700-000 conforme ordem de fornecimento expedido pelo AME.

2 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher em documento que comprove a respectiva entrega, o nome e R.G. do funcionário do CONTRATANTE que recebeu o objeto, este funcionário deverá assinar o respectivo documento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.1 – Se disser respeito à especificação ou diferença de quantidade ou de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação ou até rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) – Na hipótese de substituição ou de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o indicado neste edital, no prazo máximo de 48 (Vinte e Quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos demais termos contratuais.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

1. O CONDERG – AME registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG – AME a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultantes desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios – licitação ou compra direta – respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.

5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

6. A convocação do fornecedor para a retirada da Autorização de Compra/Fornecimento, no Setor de Compras, será feita através de Comunicação por escrito, devendo ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.

7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.

8. A ata de registro de preços ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinará a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:

a) – Pela recusa em assinar a ata de registro de preços, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

b) – Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

c) – Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada e/ou executada em desacordo com as especificações técnicas, contidas no instrumento convocatório;

d) – Pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, com as consequências daí advindas;

e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução da ata de registro de preços, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor estimado da ata de registro de preços ;

f) – Pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total não executado.

3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo AME de Casa Branca.

6 – O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2-1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
 4. O resultado do presente certame será divulgado em jornais de circulação regional.
 5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional.
 6. A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.
 7. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do CONDERG – AME.
 8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.
 9. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 9.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
 11. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.
 12. O CONDERG realizará periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo – Planilha de Proposta

Anexo III – Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Ata de Registro de Preços.

16.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Divinolândia ,21 de setembro de 2018

Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Superintendente do CONDERG

Cristiane de Paiva Trevisan
Pregoeira

FOLHETO DESCRITIVO**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N°: 073/2018****PROCESSO n°: 1079/2018****DATA DA REALIZAÇÃO:09/10/2018****HORÁRIO: a partir das 13h30min****LOCAL: CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes Barros, 426– Centro, Divinolândia – São Paulo –****CEP: 13.780-000.****I – DO DESCRITIVO: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição
1	20	unidades	Assento sanitário oval convencional almofadado na cor branco, fixação regulável com bases antiderrapante, proteção contra fungos e bactéria, sistema exclusivo, mantém o assento em pé quando aberto.
2	04	unidades	Armação para mop pó profi. Produzida em polipropileno de alta resistência e estrutura em aço galvanizado. Tamanho: 40cm
3	100	caixas	Copo descartável capacidade 180ml. Plástico resistente em material polipropileno na cor branco, seguindo normas da ABNT. Caixa contendo 25 embalagens; cada embalagem contendo 100 copos.
4	120	galões	Desinfetante categoria básica restrita ao uso puro, composição aromática, acondicionado em galão plástico contendo 5 litros e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante.
5	40	frascos	Desodorizador de ambientes, aerossol, com fragrância agradável. Frasco de 360ml.
6	50	galões	Detergente neutro, líquido, concentrado, desengordurante, para uso geral, sem perfume, biodegradável. Ideal para limpeza de pisos, superfícies, louças. Galão com 5 litros.
7	05	unidades	Dispensador de parede injetado em plástico e tudo em polietileno para copo de água 180ml, com botão de acionamento automático que dispensa um copo por vez, evitando desperdício.
8	20	unidades	Escova sanitária produzida em polipropileno e cerdas flexíveis e resistentes que alcançam os lugares mais difíceis. Possui base redonda para armazenamento dimensões aproximadas do produto altura: 40cm, diâmetro da base: 13,5cm.
9	400	unidades	Esponja multiuso dupla face. Produto não tecido à base de fibras sintéticas e minerais abrasivos unidos por resina à prova d' água usado para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem riscá-la. Possui dupla

			ação: o lado amarelo para superfícies mais delicadas e o lado verde para limpeza pesada. Dimensões aproximadas: 110 mm x 75 mm x 20 mm.
10	200	unidades	Esponja multiuso dupla face. Produto não tecido à base de fibras sintéticas e minerais abrasivos unidos por resina à prova d' água usado para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem riscá-la. Possui dupla ação: o lado azul claro para superfícies mais delicadas e o lado azul escuro para limpeza pesada. Dimensões aproximadas: 110 mm x 75 mm x 26 mm.
11	03	unidades	Espremedor para balde dobro 30L na cor amarelo.
12	03	unidades	Espremedor para balde dobro 30L na cor vermelho.
13	30	unidades	Fibra abrasiva de limpeza macia branca para limpezas delicadas como azulejo, porcelana, etc. Compatível com o suporte LT mola trava do carrinho de limpeza Bralimpia.
14	70	caixas	Filtro de papel nº 103 para café, em formato cônico, com dupla costura e microfuros. Em caixas com 30 unidades cada.
15	03	unidades	Suporte lavador de vidros, formado por cabo anatômico em polipropileno e borracha proporcionando maior conforto e segurança, pois tornam a empunhadura mais firme e antiderrapante. Tamanho 45cm.
16	50	frascos	Limpa alumínio. Proporciona uma solução de limpeza ágil e prática em panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. Frasco com aproximadamente 500 ml.
17	40	frascos	Limpa inox. Produto para polir e remover manchas em superfícies de aço inoxidável, esmaltadas ou pintadas. Pode ser utilizadas para remoção de manchas em pias, panelas, chaleiras, baixelas, fogões, refrigeradores, máquinas de lavar louça, fornos, torneiras, etc. Frasco com aproximadamente 500 ml.
18	110	frascos	Limpador para limpeza geral, tipo multiuso. Próprio para limpeza de pias, fogões, banheiros, geladeiras, azulejos e superfícies laváveis. Contendo em sua composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Produto que possa ser diluído em água, que limpa profundamente sem esforço, com odor perfumado tradicional. Em embalagens de 500 ml cada.
19	10	frascos	Lustra móvel. Recomendado para todos os tipos de superfícies, deixando uma película invisível que protege contra marcas de dedos. Não embaça, não engordura. Preparado à base de parafina, solventes, óleo de silicone, emulsionantes, espessante, controlador de Ph, conservantes, fragrância agradável e Água. Frasco contendo 200ml.
20	10	unidades	Luvas para lavador de vidros 25cm. Compatível com o suporte lavador de vidros da Bralimpia.
21	20	unidades	Luvas para lavador de vidros 45cm. Compatível com o suporte lavador de vidros da Bralimpia.

22	05	unidades	Pá coletora para lixo, galvanizada e cabo longo.
23	15	unidades	Pano de prato simples, 100% algodão. Medidas aproximadas: 40cm x 63cm.
24	110	fardos	Papel higiênico folha simples branco, gofrado, em rolo medindo 10 cm largura x 300 metros de comprimento. Produto absorvente, fabricado com 100% celulose, não reciclados. Acondicionado em caixas ou fardos contendo 8 rolos cada. Na embalagem deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto.
25	2.200	pacotes	Papel toalha, gofrado, 2 dobras branco, 100% celulose, qualidade extra, medindo no mínimo 20 cm x 21 cm. Pacote com 1000 folhas. Produto absorvente.
26	10	unidades	Pulverizador ou borrifador spray manual de gatilho, em material plástico com capacidade 500ml.
27	05	unidades	Refil mop pó profi 40 cm, composto por fio em acrílico e sistema de fechamento por laços, peso 200g. Compatível com a armação profi do carrinho de limpeza Bralimpia.
28	20	unidades	Refil para mop líquido com 85% algodão e 15% poliéster em sua composição. Ponta loop com cinta na cor cru, peso 320g. Compatível com a haste americana para mop líquido do carrinho de limpeza Bralimpia.
29	10	unidades	Refil para mop líquido com 85% algodão e 15% poliéster em sua composição. Ponta loop com cinta na cor amarela, peso 320g. Compatível com a haste americana para mop líquido do carrinho de limpeza Bralimpia.
30	04	unidades	Rodo twister sem o cabo e com a lâmina. Produzido em alumínio e borracha nitrílica que permite a troca da lâmina. O rodo possui sistema de angulação que permita limpar em áreas restritas. Largura do rodo: 48cm.
31	50	unidades	Saco alvejado branco combate. Medida aproximada: 30cm x 52cm.
32	60	unidades	Saco alvejado branco resistente. Medidas aproximadas 45cm x 68cm.
33	180	kilos	Saco de lixo branco de 20 litros. Material resistente. Medida aproximada 48 cm de largura x 60 cm de altura.
34	260	kilos	Saco de lixo preto de 20 litros. Material resistente. Medida aproximada 48 cm de largura x 60 cm de altura.
35	20	kilos	Saco para acondicionamento de lixo. Saco de plástico reforçado, medida aproximada 60cm x 70cm, capacidade nominal: 30 litros. Cor: branco.
36	50	kilos	Saco para acondicionamento de lixo. Saco de plástico reforçado, medida aproximada 75cm x 100cm, capacidade nominal: 100 litros. Cor: branco.
37	100	kilos	Saco para acondicionamento de lixo. Saco de plástico reforçado. Capacidade nominal: 30 litros. Cor: preto. Medida aproximada: 60cm x 70cm.
38	260	kilos	Saco para acondicionamento de lixo. Saco de plástico reforçado. Capacidade nominal: 60 litros. Cor: preto. Medida

			aproximada: 65cm x 80cm.
39	140	kilos	Saco para acondicionamento de lixo. Saco de plástico reforçado. Capacidade nominal: 100 litros. Cor: preto, medida aproximada: 75cm x 100cm. Plástico reforçado.
40	20	kilos	Saco para acondicionamento de lixo. Saco de plástico reforçado. Capacidade nominal: 60 litros. Cor: branco. Medida aproximada: 65cm x 80cm.
41	30	kilos	Saco para embalagem, transparente, sem lacre, medindo 25cm x35 cm. Embalagem com 1 quilo.
42	5	kilos	Saco para embalagem, transparente, sem lacre, medindo 6 cm x 25 cm. Embalagem com 1 quilo.
43	12	kilos	Saco para embalagem, transparente, sem lacre, medindo aproximadamente 50cm x70 cm. Embalagem com 1 quilo.
44	05	unidades	Suporte para rolo de papel higiênico de até 400 metros de comprimento. Construído em aço carbono, com acabamento em pintura epóxi branca. Possui parafuso central, com a cabeça embutida no gabinete de travamento. A abertura do gabinete só é possível com a utilização da chave (acompanha o produto), garantindo mais segurança.
45	02	unidades	Vassoura 40cm, pelo sintético, base de plástico com rosca, cabo de madeira com revestimento em plástico.
46	10	unidades	Vassoura piaçava, indicada para serviços externos (100% piaçava) com cabo em madeira revestido em plástico.
47	03	unidades	Bolsa em vinil capacidade 90L, para o carro de limpeza funcional. Confeccionada em vinil. Utilizada para a colocação de detritos de lixo. Prática e resistente é encaixada no carro funcional. Preveni contra furos, rasgos, cortes. Cor: amarela. Compatível com o carrinho funcional de limpeza da Bralimpia.
48	01	unidades	Bolsa em vinil capacidade 90L, para o carro de limpeza funcional. Confeccionada em vinil. Utilizada para a colocação de detritos de lixo. Prática e resistente é encaixada no carro funcional. Preveni contra furos, rasgos, cortes. Cor: vermelha. Compatível com o carrinho funcional de limpeza da Bralimpia.
49	120	caixas	Chá, caixa com 10 ou 15 sache sabores diversos
50	30	frascos	Adoçante Sucralose

II – DO PRAZO, HORARIO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – As entregas ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a transmissão da ordem de fornecimento a CONTRATADA, no horário compreendido das 07h:00m as 13h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço rua: Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP CEP: 13.700-000.

Vanessa Zamarian L. Alexandre
Almoxarifado

ANEXO II

Em papel timbrado da empresa proponente

(MODELO – PLANILHA DE PROPOSTA)

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°: XXX/2018

PROCESSO n°: XXX/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/10/2018

HORÁRIO: a partir das 13h30min

LOCAL: CONDERG , Avenida Leonor Mendes Barros , 426– Centro, Divinolândia

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ/MF n.º: _____ Inscr. Estadual n° _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/ procurador: _____

RG: _____ CPF: _____

II – VALIDADE DA PROPOSTA: (60 (sessenta) dias no mínimo)

III - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Atestamos que os produtos ofertados atendem fielmente as características descritas no respectivo item e se houver necessidade de substituições conforme consta neste instrumento convocatório, todas as despesas de envio e retirada do referido, serão custeados por nossa empresa.

Prazo de entrega:

Até 15 (quinze) dias do envio da ordem de fornecimento pelo AME.

Local de Entrega:

Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP CEP: 13.700-000 – AME – Casa Branca.

Dados Bancários:

Cidade e Data

Assinatura do representante legal/procurador

Nome:

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2017, processo nº 056/2017, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que a referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº XXX/2017, processo nº XXX/2017 do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a _____ nome da pessoa jurídica _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº XXX/2017, processo nº XXX/2017, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Em papel timbrado da empresa proponente

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

À
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOAVISTA
– AME CASA BRANCA
RUA: PEDRO DE TOLEDO, 48 - CENTRO
CASA BRANCA - SP
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018
PROCESSO Nº XXX/2018

Prezados Senhores

Através da presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr.

_____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, ao qual outorga-se poderes para assinar documentos, declarações, propostas, ofertar lances, interpor ou desistir de recursos e responder administrativamente e/ou judicialmente pelos atos praticados representando esta empresa, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura de ata de registro de preços.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Cidade, Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Observação:

A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO VII

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(_____), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(_____), inscrito no CPF sob o n. (_____), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº...../.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG/AME COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se , correspondente(s) ao(s) item(ns) (nº) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº/....., vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do ata de registro de preços, com as conseqüências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao ata de registro de preços ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos

materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG-AME, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1 - Pelo ADJUDICADOR, quando:

a - Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b - A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c - A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d - Por razões de interesse público;

e - Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f - Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2 - Pela ADJUDICATÁRIA, quando:

a - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 - O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 3- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia...../...../.....

ADJUDICADOR

Testemunha – nome legível

ADJUDICATÁRIA

Testemunha – nome legível

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

PREGÃO Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____ / _____